



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



## CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA IMPERIAL VEÍCULOS LTDA .

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017  
PROCESSO Nº 066/2017**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa IMPERIAL VEÍCULOS LTDA, situada na Av. Dr. Deusdedith Salgado, Nº 4987, Bairro Salvaterra, CEP- 36033-000, na cidade de Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 64.286.420/0001-69, neste ato representado pelo seu sócio gerente Denise Maria Moraes Rezende, brasileira portadora do CPF de Nº066.913.228-43, residente e domiciliado a Av. Barão do Rio Branco nº2776, Aptº 301, Centro, na Cidade de Juiz de Fora/ MG, Cep: 36010-012, adiante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº 066/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 028/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **aquisição de 01 (um) veículo 0 KM, Sedan, ano 2017 e modelo 2018, motor flex, com as devidas especificações, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Oliveira Fortes/MG**, conforme especificações que se segue:

Especificação mínima (veículo 0 KM, Sedan, ano 2017, modelo 2018, motor flex, 2.0, com potência mínima de 150 CV, com freio ABS nas 04 rodas, direção elétrica, com no mínimo 05 air bags, multimídia com GPS e bluetooth, câmera de ré, direção elétrica, vidros e travas elétricas nas 04 portas, bancos de couro, com capacidade para 05 passageiros, com garantia mínima de 100.000 km, na cor preta) *DJM*

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000  
Oliveira Fortes - Minas Gerais  
Tel: (32) 3366-1133**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

2.1 - O presente contrato de aquisição terá seu valor total de R\$104.440,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).



## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado após a entrega do mesmo, com cheque nominal ou depósito em conta bancária à CONTRATADA, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

**02.02.01.04.122.0002.1007.4.4.90.52.00 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE**

## CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO VEÍCULO

5.1 - O veículo deverá ser entregue no Pátio interno do Almojarifado da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Vicente Prata Mourão, nº. 63, em Oliveira Fortes/MG, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num **prazo máximo de até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo veículo que for entregue pela CONTRATADA.

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. *SJM*

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**  
**Oliveira Fortes - Minas Gerais**  
**Tel: (32) 3366-1133**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

7.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.

**III** - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.

**IV** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**

**Oliveira Fortes - Minas Gerais**

**Tel: (32) 3366-1133**

J

JM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

## CLAÚSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017.



## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas das Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 09 de Agosto de 2017.

  
**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**  
**CONTRATANTE**

  
Imperial Veículos Ltda.  
Denise Maria Moraes Rezende  
Sócia-Administradora  
**IMPERIAL VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ:64.286.420/0001-69**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:  \_\_\_\_\_ CPF: 088.155.546-02

Nome:  \_\_\_\_\_ CPF: 45095696-08

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000**  
**Oliveira Fortes - Minas Gerais**  
**Tel: (32) 3366-1133**